



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2226 DE 27 DE AGOSTO DE 2002.
(Autógrafo nº 75/02, Projeto de Lei nº 87/02 – Vereador Mauro Barros)

“Altera o art. 2º da Lei nº 1596/97 que autorizou a concessão de cesta básica aos servidores municipais, e definiu a sua composição”.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 1.596 de 03 de Junho de 1997, que autorizou a concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais e definiu a sua composição, alterada pela Lei nº 2.060 de 30 de maio de 2001, a qual fica por esta Lei novamente alterada unicamente no item “ molho de tomate com frango – 2 L. de 330 g”, que passa a figurar como “ molho ou extrato de tomate – 2 L. de 330 g”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Anchieta – Ubatuba, 27 de Agosto de 2002.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração em 27 de Agosto de 2002.